

Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Departamento de História

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARA CRIAÇÃO DOS REGIMENTOS
DOS LABORATÓRIOS DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA**

O presente conjunto de Regimentos dos Laboratórios do Departamento de História do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte é resultado dos trabalhos desenvolvidos por uma Comissão, criada por demanda da Administração Central da UFRN, composta pelos representantes dos Laboratórios do Departamento de História.

A necessidade da criação e dos trabalhos desta Comissão se deu em virtude de exigência da administração central da UFRN sobre a necessidade de ampla divulgação dos serviços oferecidos pelos Laboratórios que são partes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação desta instituição. Visa, sobretudo, melhorar os contatos e compartilhamentos de recursos materiais e humanos e, por meio destes, dos serviços que podem ser oferecidos às comunidades externa e interna a instituição.

Portanto, foi nesse sentido que trabalhamos. Fizemos reuniões para delinear como a história de cada um dos laboratórios influenciou na forma e serviços que eles tomaram para si e, a partir daí, elaboramos minutas de regimentos específicos de cada um dos Laboratórios para, por fim, uniformizar – na medida do possível – os Regimentos para que eles refletissem também o fato de que todos servem, primordialmente, a formação dos profissionais de história.

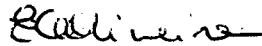
Seguem-se os Regimentos.

Natal, 30 de março de 2019.



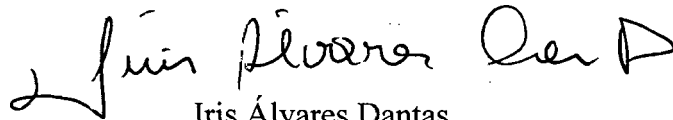
Carmen Margarida Oliveira Alveal

Docente do DEHIS/Representante do LEHS



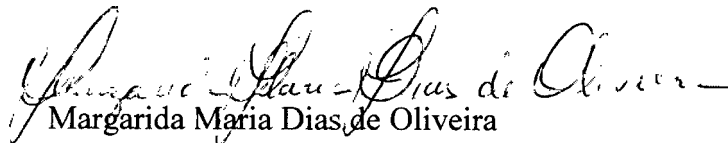
Evanúcia Gomes de Oliveira

Técnica do DEHIS/Representante do LABRE



Iris Álvares Dantas

Técnica do DEHIS/Representante do LABIM



Margarida Maria Dias de Oliveira

Docente do DEHIS/Representante do Memorial do PNLD
e do Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos



Maria da Conceição Guilherme Coelho

Docente do DEHIS/Representante do LABRE



Roberto Airon da Silva

Docente do DEHIS/Representante do LARQ

MEMORIAL DO PNLD E
LABORATÓRIO DE PRODUÇÃO E REFERÊNCIA DE MATERIAIS DIDÁTICOS

TÍTULO I

TÍTULO I - DESCRIÇÃO, VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL E OBJETIVOS

Art. 1º - O Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos integra o Departamento de História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e é a ele subordinado.

Art. 2º – O Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos tem por finalidade:

- a) Preservar e dar acessibilidade aos documentos que compõem a avaliação das obras inscritas nas edições do Programa Nacional do Livro Didático (editais, pareceres, obras e Guias);
- b) Preservar e dar acessibilidade aos materiais didáticos produzidos pelo PIBID/História/Natal;
- c) Preservar e dar acessibilidade aos materiais didáticos produzidos pelos mestrandos do Profhistória/CCHLA/UFRN;
- d) Manter e tornar acessível banco de dados sobre os materiais didáticos produzidos por outros Laboratórios de Materiais Didáticos ligados ao Ensino de História e das Humanidades; dos Núcleos do PIBID/História e dos Núcleos do Profhistória;
- e) Otimizar iniciativas de incentivo à reunião da pesquisa, ensino e extensão, tripé em que se baseia a política educacional da UFRN;
- f) Elaborar, coordenar e executar atividades de estudo e pesquisas que sejam do interesse dos professores, funcionários e alunos do curso de História, unindo a diversidade de pesquisas existentes visando o aperfeiçoamento dos cursos de graduação e pós-graduação (stricto e lato sensu) em História que o DEH mantém ou venha a manter;
- g) Prestar assessoria técnica e científica a outras instituições, mediante solicitação e convênios.

TÍTULO II

ESTRUTURA FÍSICA, PATRIMÔNIO E FINANCIAMENTO

Art. 3º – O Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos funcionará em dependência a ele destinada, com toda a infra-estrutura necessária para a consecução de suas atividades-meio e atividades-fim.

Art. 4º – O Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos possui patrimônio próprio vinculado ao patrimônio da Instituição.

§1º – O laboratório pode receber, a critério e concordância da Coordenação e nas formas previstas por convênio, equipamentos doados, conforme convênio próprio.

§2º - A Coordenação manterá atualizada uma lista de registro patrimonial do Laboratório.

Art. 5º - Os equipamentos, registrados e identificados com número patrimonial, alocados no Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos, não poderão ser removidos ou transportados para outro local, sem autorização prévia da Coordenação.

Art. 6º - Os recursos financeiros destinados ao Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos serão provenientes de:

- I. Participação da dotação orçamentária da Instituição, prevista anualmente em seu orçamento geral;
- II. Receitas eventuais provenientes de convênios com agências de fomento;
- III. Receitas eventuais vinculadas à participação em programas de pós-graduação, em projetos de pesquisa ou de extensão.

TÍTULO III

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ATRIBUIÇÕES

Art. 7º – A estrutura administrativa do Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos será constituída por:

- a) Coordenação-Geral;
- b) Secretaria;
- c) Setor de Apoio Técnico à Pesquisa;
- d) Corpo de Pesquisadores;
- e) Corpo de Consultores.

Art. 8º - Os integrantes do Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos serão constituídos por:

- a) Docentes-pesquisadores lotados no DEH/UFRN e de outros departamentos da UFRN vinculados ao Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos através da participação em um projeto de pesquisa, ensino ou extensão;
- b) Docentes-pesquisadores de outras instituições de pesquisa, vinculados ao Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos através de convênios;
- c) Pessoal administrativo, técnico e de apoio;
- d) Consultores;
- e) Estagiários.

§1º - Entende-se por pessoal administrativo, técnico e de apoio àqueles que atendam as atividades-meio do Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos;

§2º - Entende-se por consultores, os técnicos, pesquisadores ou docentes vinculados ou não empregaticamente à UFRN, que prestem assessoria técnica e/ou científica em área específica a projetos de pesquisa, ensino ou extensão desenvolvidos pelo Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos;

§3º - Entende-se por estagiário, o iniciante à pesquisa que, sem qualquer vínculo empregatício com a UFRN e mediante requerimento, realiza estágio de iniciação à pesquisa e/ou participa de projeto de ensino e/ou extensão no Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos, sendo-lhe facultado ser bolsista de qualquer órgão financiador.

Art. 9º – A Coordenação-Geral do Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos será exercida por docentes lotados no DEH-UFRN.

Art. 10º – A Secretaria do Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos será exercida por um servidor da UFRN, designado pela Chefia do DEH, mediante proposta da Coordenação-Geral do NEHAD.

Art. 11 – O Setor de Apoio Técnico à Pesquisa será constituído por docentes, pesquisadores e/ou técnicos vinculados ou não empregaticamente à UFRN através de convênios, bolsas ou similares aprovados pelo Conselho Consultivo e homologados pela Coordenação-Geral do Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos e Chefia do DEH.

Art. 12 – O Corpo de Pesquisadores do Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos será constituído por docentes, funcionários e pesquisadores que atendam as alíneas “a” e “b” do art. 8º deste Regimento.

Art. 13 – O Corpo de Consultores será constituído por docentes, pesquisadores ou técnicos da UFRN e de outras instituições que, mediante convite formulado pela

Coordenação-Geral do Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos, atendam à solicitação de prestar assessoria em áreas específicas sem qualquer vínculo empregatício decorrente da mesma.

Art. 14 – Compete à Coordenação-Geral do Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos:

- a) Administrar o Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos em todas as suas atividades-fim;
- b) Representar o Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos em todas as oportunidades que se fizerem necessárias;
- c) Indicar um substituto que o represente em seus impedimentos, dentre os Coordenadores dos Laboratórios vinculados ao DEH;
- d) Distribuir os encargos de pesquisa, apoio à pesquisa e administração entre o pessoal vinculado ao Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos;
- e) Orientar, coordenar, supervisionar a execução dos planos, programas, projetos e atividades a cargo do Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos, de modo a assegurar o seu cumprimento;
- f) Encaminhar ao DEH propostas de projeto de pesquisa, ensino e extensão a serem desenvolvidas pelo Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos, assim como o plano anual de trabalho;
- g) Apresentar ao Chefe do DEH para aprovação pelo plenário do DEH o relatório anual das atividades e projetos de pesquisa desenvolvidos pelo Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos;
- h) Manter contatos visando o estabelecimento de convênios com outras instituições, objetivando a melhoria do desempenho do Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos na execução de suas atividades-fim.

Art. 15 – Compete à Secretaria do Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos a execução das tarefas administrativas definidas pela Coordenação.

Art. 16 – Compete ao Setor de Apoio Técnico à Pesquisa o desenvolvimento das atividades-fim, particularmente as de organização, manutenção e preservação do acervo documental, bibliográfico e material colocado sob responsabilidade do Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos.

Art. 17 – Compete ao Corpo de Pesquisadores desenvolverem as tarefas de execução dos projetos de pesquisa, ensino e extensão vinculados ao Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos.

Art. 18 – Compete ao Corpo de Consultores contribuir, na área de sua especialidade, no assessoramento e desenvolvimento de projetos de pesquisa, ensino e extensão a convite formulado pelo Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos, através de sua Coordenação.

TÍTULO IV
FUNCIONAMENTO E ACESSO AOS SERVIÇOS E INSTALAÇÕES

Art. 19 – As consultas ao acervo bibliográfico e documental serão feitas nas próprias dependências do Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos ou por meio de solicitação de acesso no SIGED ao Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos.

Art. 20 - Só é permitido fazer cópia digital – uma única vez por pesquisador – de até 10% (dez por cento) do total de material selecionado pelo pesquisador;

Art. 21 – O consulente no acervo do Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos deve encaminhar o trabalho final para anexação ao memorial.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – Em caso de dissolução do Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos a destinação de seu acervo bibliográfico, documental e patrimonial será decidida pela plenária do DEH.

Art. 23 – Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Memorial do PNLD e Laboratório de Produção e Referência de Materiais Didáticos, “ad referendum” do plenário do DEH, respeitadas as prescrições do Estatuto e do Regimento Geral da UFRN e do CCHLA.

Art. 24 – Este regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, sempre que se fizer necessário, por proposta da Coordenação, submetendo-se as alterações à apreciação e aprovação do plenário do DEH.

Art. 25 – O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do DEH.

Natal, _____ de _____ de 2018.